Edital Nº 32/2026

EDITAL PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESQUISADOR

O Instituto Ânima, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista para desenvolvimento do Projeto Temático Inspirali 2.0 – Pesquisa Multicêntrica em Saúde nas Escolas Médicas da Rede Inspirali firmado com **UAM Mooca** para execução de Projetos de Pesquisa, abre as inscrições para participação no "Projeto Temático Inspirali 2.0 – Pesquisa Multicêntrica em Saúde nas Escolas Médicas da Rede Inspirali" e torna público os critérios de credenciamento e seleção, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento e a seleção de profissionais com formação na área de saúde para atuação como bolsistas Pesquisadores, nas modalidades de **(i) Pesquisador Colaborador, (ii) Pesquisador Executor e (iii) Pesquisador Proponente** e de outros profissionais com formação em outras áreas do conhecimento mas com atuação/especialização na área da saúde, para atuação como bolsistas Pesquisadores, na modalidade **(iv) de Pesquisador Colaborador Interdisciplinar**, vinculados ao "Projeto Temático Inspirali 2.0 – Pesquisa Multicêntrica em Saúde nas Escolas Médicas da Rede Inspirali".

1.2. Para fins deste presente edital, conceitua-se as categorias de pesquisadores previstas no item 1.1 acima, nos seguintes termos:

1.2.1. **Pesquisador Colaborador:** Refere-se ao **profissional da saúde** que atuará nos ambientes formativos e assistenciais e, por meio de sua prática, gerará os dados secundários que compõem a base do projeto (ex: registros em ProntLife, RADE, produção SUS, plataforma EMR entre outros). Este perfil é a base do projeto, garantindo a alimentação dos dados secundários.

1.2.2. **Pesquisador Colaborador Interdisciplinar:** Refere-se ao **profissional com formação em outras áreas do conhecimento, mas com atuação/especialização na área da saúde,** que contribuirá para o levantamento, organização e análise de dados complementares aos estudos do Projeto Temático, incluindo aspectos sociais, ambientais, territoriais, educacionais, de direitos humanos e outros determinantes relacionados à saúde. Este perfil amplia a abordagem interdisciplinar das pesquisas.

1.2.3**. Pesquisador Executor**: Refere-se ao **profissional da saúde** que se engaja ativamente na execução da pesquisa (ex: coleta e organização de dados de bases públicas, análise de dados, elaboração de boletins, condução de revisões sistemáticas). Este perfil operacionaliza a transformação dos dados brutos em conhecimento aplicado.

1.2.4. **Pesquisador Proponente:** Refere-se ao **profissional da saúde** que atende aos critérios anteriores e, adicionalmente, propõe, coordena e realiza pesquisas originais (incluindo "Projetos Locais"). Este perfil garante a originalidade, a capilaridade regional e a liderança científica do projeto.

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

1.3. O Projeto Temático Inspirali 2.0 consiste em protocolo guarda-chuva multicêntrico destinado à produção de evidências científicas baseadas em dados secundários anonimizados provenientes de sistemas institucionais e bases públicas do SUS, observadas as diretrizes éticas, regulatórias e de proteção de dados.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constitui-se como objetivo geral do projeto fomentar a criação de pesquisa local no contexto de um projeto temático "guarda-chuva" denominado "Projeto Temático Inspirali 2.0 – Pesquisa Multicêntrica em Saúde nas Escolas Médicas da Rede Inspirali", com foco na geração de evidências aplicadas aos contextos loco-regionais, fortalecendo a governança de dados, o desenvolvimento de competências e a devolutiva científica e social. Paralelamente, avaliar o processo de ensino e aprendizagem no contexto de prática real, a participação dos estudantes nas políticas e programas de saúde implementados nos municípios brasileiros onde estão inseridos os cursos de Medicina da Rede Inspirali, e, a partir dessa avaliação, contribuir para a melhoria do atendimento público e da saúde nessas populações.

2.2. Constituem-se como objetivos específicos:

• Implementar um sistema de coleta de dados padronizado nas IES da Inspirali;

• Elaborar boletins epidemiológicos periódicos por unidade e região;

• Identificar e monitorar os principais agravos e determinantes de saúde locais;

• Estruturar e implementar Linhas de Cuidado com base em dados assistenciais e epidemiológicos;

• Fomentar pesquisas originais, revisões sistemáticas e estudos multicêntricos;

• Desenvolver e implantar a Coorte Ânima-Inspirali;

• Promover a formação de redes interinstitucionais de pesquisa.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Da vigência e período de inscrições:

a) Este Edital tem vigência de 24 meses, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

b) As inscrições poderão ser realizadas pelos interessados observando-se os requisitos e procedimentos dos itens 4 e 6 abaixo, no período compreendido entre o primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital de credenciamento até 1 ano e 5 meses da data de sua publicação.

b.1) Se este Edital for prorrogado, por meio do competente aditivo, o prazo de inscrições também será prorrogado mediante termo aditivo.

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

c) As bolsas de pesquisas poderão ser concedidas por, no mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a depender do momento da celebração do termo de outorga, com possibilidade de prorrogação.

d) Cada candidato que tiver sua solicitação de credenciamento homologada pelo Instituto Ânima será CREDENCIADO, na respectiva categoria de pesquisador, por ordem de classificação obtida pelos critérios do **item 7.2**, respeitando a ordem cronológica de inscrição, e, de acordo com a existência de vagas para a respectiva categoria, será convocado para assinatura do respectivo Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

3.2 Da avaliação:

a) O Instituto Ânima terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da inscrição do interessado, para realizar a análise da documentação enviada e divulgar o resultado.

a.1) Durante o prazo da avaliação, e em prestígio aos princípios da finalidade, da busca pela verdade material e do formalismo moderado, poderão ser empreendidas diligências, solicitação de documentos, etc., visando o saneamento dos documentos apresentados, sendo-lhe concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do envio do e-mail ao candidato, para apresentar documento ausente, que deverá ser atualizado no portal do bolsista pelo endereço https://portal-editais-pesquisa-animaeducacao.sydle.com/.

3.3 Dos recursos:

a) Ao interessado que tiver sua inscrição indeferida ou se inscrito, que não for classificado, ou se classificado não concordar com a classificação, será assegurada a ampla defesa e o contraditório, possibilitando a interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

b) O Instituto Ânima disporá de até 15 (quinze) dias úteis para julgar e divulgar o resultado da análise do recurso.

c) Para fins de contagem dos prazos previstos nos itens “a” e “b” acima, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

d) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

e) A existência de recurso não impede a homologação do credenciamento de outros candidatos, convocação e respectiva assinatura do termo de outorga de bolsa.

f) Por ocasião da fase recursal, e em prestígio aos princípios da finalidade, da busca pela verdade material e do formalismo moderado, poderá ser empreendida diligências, solicitação de documentos, etc., visando o saneamento da ocorrência ensejadora do indeferimento da inscrição ou não classificação do candidato, conforme o caso, sendo-lhe concedido um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentar documento ausente, comprobatório de condição preexistente, atendida pelo candidato quando realizou sua inscrição.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento, **(i) os profissionais com formação em área da saúde e (ii) outros profissionais com formação em outra área do conhecimento mas com especialização e/ou atuação na área da saúde, conforme exigido para a categoria de sua opção**

JURIDICO ANIMA

ICP Brasil

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

de inscrição, da Rede Assistencial de Saúde que compõe os cenários de práticas dos estudantes de Medicina da graduação e/ou pós graduação dos cursos da Inspirali e Programas de Residência e Especialização Médica ou Multiprofissionais, compreendendo, mas não se limitando a: Escolas médicas (como núcleos coordenadores locais); Centros Integrados de Saúde e ambulatórios; Unidades Básicas de Saúde (UBS); Rede Hospitalar e hospitais-dia; Serviços de urgência e emergência; Projetos de extensão universitária; Missões humanitárias (Travessias) e outros estabelecimentos e atividades relacionadas à saúde e formação profissional, que tiverem fornecido documento autorizativo para a pesquisa ou carta de anuência fornecida pela coordenação do curso da IES indicando um dos cenários de prática integrante do curso sob sua gestão.

4.1.1. No caso do credenciamento para atuação no Centro Integrado de Saúde – CIS da IES, poderão participar profissionais que tenham apresentado carta de anuência fornecida pela gestão do serviço.

4.1.2. A atuação em Travessias humanitárias é entendida como uma extensão das atividades na sua IES de origem.

4.2. Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são de cumprimento **obrigatório** e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

4.2.1. O candidato deve atender, **obrigatoriamente,** às seguintes condições:

a) Possuir graduação na área da saúde, de acordo com sua candidatura (médico ou não-médico) para atuação como bolsistas Pesquisadores, nas modalidades de **Pesquisador Colaborador, Pesquisador Executor e Pesquisador Proponente;**

b) Possuir graduação em outras áreas de formação, com especialização em área da saúde e/ou comprovada atuação na área da saúde para atuação como bolsistas Pesquisadores, na modalidade de **Pesquisador Colaborador Interdisciplinar.**

c) Para atuação na **modalidade Pesquisador Executor e Pesquisador Proponente,** além dos demais requisitos previstos neste item 4.2.1, deverá ser comprovado no mínimo 5 (cinco) publicações nos últimos 5 anos (contados da data de inscrição);

d) Para atuação na modalidade **Pesquisador Executor e Pesquisador Proponente,** deverá ainda ser comprovada a titulação mínima de mestrado (concluído) do candidato;

e) Apresentar **carta de intenção para bolsista** conforme modelo do ANEXO I e quando se tratar de **pesquisador colaborador** deverá informar sua disponibilidade para realização da atividade de pesquisa em até 03 (três) cenários de prática em que a pesquisa será realizada.

e.1) A disponibilidade para realização da atividade de pesquisa em até 03 (três) cenários de prática em que a pesquisa será realizada *não se aplca* ao **Pesquisador Executor e ao Pesquisador Proponente,** e também *não se aplica* ao **Pesquisador Colaborador Interdisciplinar,** de modo a carta de intenção para essas categorias não deverá conter referida informação.

f) Possuir vínculo ativo com o conselho profissional correspondente a sua profissão, no Estado em que pretende atuar;

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

g) Informar o tempo de experiência em serviço de saúde, mediante apresentação de documentos comprobatórios: contrato (s) de trabalho e / ou registro (s) em carteira de trabalho), caso as possua;

h) Quando se tratar **de pesquisador colaborador**, possuir disponibilidade de atuação em até 03 (três) campos de prática que são cenários de aprendizagem da **IES.**

4.2.2. Na hipótese de o Instituto Ânima constatar a inveracidade do teor da declaração do item 4.2.1 acima, a inscrição será indeferida. Se a eventual inveracidade ou eventual constatação de que as condições declaradas sofreram alteração, ocorrer após o credenciamento do pesquisador, este poderá ser descredenciado e ainda ter distratado o termo de outorga de bolsa, caso esse instrumento já tenha sido assinado.

5. DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

5.1. Serão ofertadas, de acordo com a existência de vagas, bolsas de pesquisa, para candidatos credenciados por meio deste Edital, respeitando a ordem de classificação e de inscrição em cada modalidade, cujos valores serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa que consta no ANEXO II

5.2. Na desistência ou impossibilidade de o credenciado selecionado assumir a vaga, esta será destinada a outro credenciado, observada a ordem de classificação.

5.3. No ato de convocação, os candidatos para vaga **pesquisador colaborador** serão informados acerca dos campos de prática de realização da atividade de pesquisa, bem como, a quantidade de campo(s) de prática que necessitam de atuação simultânea. Na oportunidade, deverão manifestar expressamente seu aceite quanto à convocação nas condições apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis. A ausência de concordância ou de manifestação expressa de discordância no referido prazo de 2 (dois) dias úteis, implicará o descredenciamento do candidato, com sua exclusão do certame.

5.4. O Instituto Ânima poderá, durante a realização da pesquisa, alterar, por meio de aditivo ao Termo de Outorga de Bolsa, a modalidade de bolsa atribuída aos pesquisadores nas categorias **Pesquisador Colaborador, Pesquisador Executor e Pesquisador Proponente** desde que: (i) haja disponibilidade de vaga (ii) o pesquisador atenda aos critérios de elegibilidade da nova categoria, conforme descrito no item 4.2., (iii) não exista candidato credenciado remanescente na ordem classificatória a ser convocado, (iv) haja justificativa técnica relevante e (v) anuência da coordenação da IES ou do Núcleo Central de Coordenação da pesquisa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição espontânea do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento;

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das categorias de pesquisa: **Colaborador, Executor, Proponente ou Colaborador Interdisciplinar,** conforme definição constante do item 1.2.

6.3. Período de inscrição: período compreendido entre o primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital de credenciamento até 1 ano e 5 meses da data de sua publicação, salvo se prorrogada a vigência do Edital, hipótese em que será admitida a prorrogação do prazo das inscrições.

6.4. As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico https://portal-editais-pesquisa-animaeducacao.sydle.com/

6.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimentopesquisa@institutoanima.og.br ou pelo WhatsApp (11)3298-7637

6.6. Os interessados deverão enviar, via sistema, juntamente com a Solicitação de Credenciamento os seguintes **documentos obrigatórios**:

a) Comprovante de endereço (com data inferior a 90 dias). Documentos apresentados em nome de terceiros não serão aceitos, salvo quando acompanhados da documentação que comprove a relação com o(a) candidato(a). A ausência ou inconsistência do comprovante poderá acarretar indeferimento da inscrição, caso não haja o saneamento em fase de diligência, conforme previsto nesse edital.

b) Cópia de documento de identificação com foto

c) Cópia do CPF;

d) comprovante da regularidade do CPF a ser emitido através no endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

e) Comprovação do vínculo com o conselho de saúde correspondente a sua profissão

f) Declaração de titularidade e/ou Atestado de Titularidade de conta bancária emitido pelo banco (via APP, internet bank, caixa eletrônico, etc), que deve conter minimamente o nome do banco, número da agência e da conta e identificação do titular com nome e CPF., ou extrato bancário que contemple todas essas informações. A conta bancária deve obrigatoriamente ser em nome do bolsista, individual e não pode ser conta conjunta, conta salário, conta poupança ou conta pessoa jurídica. São aceitas contas em bancos digitais, à exceção do Banco ITI.

g) Comprovante de formação na área da saúde, médico ou não-médico, de acordo com sua candidatura para atuação como bolsistas Pesquisadores, **nas modalidades de Pesquisador Colaborador, Pesquisador Executor e Pesquisador Proponente (**diploma frente e verso ou declaração de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior);

h) Comprovante de formação em outras áreas, e comprovante de especialização em área da saúde e/ou comprovante de atuação na área da saúde para atuação como bolsistas Pesquisadores, **na modalidade de Pesquisador Colaborador Interdisciplinar** (diploma frente e verso ou declaração de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior);

i) Carta de intenções devidamente assinada, conforme modelo do ANEXO I.

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

6.7. A ausência ou incompletude das informações solicitadas no item 6.6 poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição, admitindo-se o saneamento em diligência na fase de avaliação ou em grau recursal, desde que seja para demonstrar condição já pré-existente, nos termos dos itens 3.2, "a.1" e 3.3 "f".

6.8. Os documentos a seguir a serem apresentados pelo candidato são de natureza **classificatória** e integram a pontuação final do candidato. A ausência ou incompletude de documentos correspondentes a esses itens não implica indeferimento automático, sendo apenas refletida na pontuação final, conforme tabela de pontuação apresentada no item 7.2.1

a) Comprovantes de tempo de experiência em serviço: contrato(s) de trabalho e/ou registro(s) em carteira de trabalho, caso possua;

b) Comprovante de formação complementar e/ou pós-graduação, caso as possua;

c) Comprovante de produção intelectual (artigos, resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos) publicada nos últimos 5 anos, caso as possua;

c.1) A comprovação deste item "c" é obrigatória e somente para fins de pontuação para as modalidades de pesquisa "Executor" e "Proponente", conforme previsto no item 4.2.1 "c".

6.9. Será aceita uma única inscrição por candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO RECURSAL

7.1. Etapas do processo de classificação

7.1.1. O processo de classificação e credenciamento de pesquisadores será assessorado pelo INSTITUTO ÂNIMA e pela INSPIRALI, que, em parceria com a IES, comporão a Comissão de Avaliação, a ser designado por portaria específica.

7.1.2. O processo de classificação se dará com base na avaliação da documentação encaminhada.

7.1.3. A classificação dos candidatos observará os critérios estabelecidos neste Edital. Nos casos em que o campo de prática exigir vínculo do bolsista como profissional de saúde nas unidades de saúde que serão cenários de práticas de aprendizagem da IES, a convocação respeitará a ordem de classificação, condicionada ao atendimento desse requisito, conforme disciplinado no item 8.4 deste Edital

7.2. Critérios de classificação

7.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos são estabelecidos conforme quadro a seguir:

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Até **10 (dez) pontos** para tempo de experiência em serviço,conforme descrição no item 6.8 "a**"**: (*Critério classificatório*) – Acima de 11 anos (10 pontos); – De 09 a 10 anos (08 pontos); – De 07 a 08 anos (06 pontos); – De 04 a 06 anos (04 pontos); – Até 3 anos (02 pontos);	6	0 a 10

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

	– Sem experiência comprovada (00 pontos).		
B	Até **10 (dez) pontos** para formação complementar e / ou pós-graduação na área da saúde (nas áreas definidas pelo Conselho Nacional de Saúde* e/ou em gestão, atenção e educação em saúde), caso as possua (titulação), conformedescrição no item "6.8 "b", seguindo os critérios: *(Critério classificatório)* – Pós-graduação completa na área de saúde: 02 (dois) pontos para cadacertificado de conclusão apresentado; – Pós-graduação em curso na área de saúde: 01 (um)ponto para cada declaraçãoapresentada; – Para cada comprovante entregue de formação completa na área de saúde, com carga horária mínima de 30 horas: 0,5 (meio) ponto.	2	0 a 10
C	Até **10 (dez) pontos** para produção intelectual (artigos,resumos, periódicos, capítulo de livro, apresentação em congressos) publicada nos últimos 05 anos, conforme descrição no item "6.8 "c": (*Critério classificatório) para modalidade de pesquisador "Colaborador"e "Colaborador Interdisciplinar".* – Para cada comprovação apresentada, será atribuído 01 (um) ponto.	2	0 a 10
D	Comprovação de no mínimo 5 (cinco) publicações nos últimos 5 anos (contados da data de inscrição) para atuação na modalidade Pesquisador Executor e Pesquisador Proponente (critério eliminatório, conforme item 4.2.1 "c")		
E	Comprovação de titulação mínima de mestrado (concluído) do candidato para atuação na modalidade Pesquisador Executor e Pesquisador Proponente (critério eliminatório, conforme item 4.2.1, "d")		
F	Comprovação do formação em saúde ou em outras áreas com especialização/atuação em área da dsúde, conforme descrição nos itens 4.2.1 "a" e "b" e 6.6. "g" e "h" *(Critérioeliminatório).*	-	-
G	Comprovação do vínculo com o conselho de saúde correspondente a sua profissão, conforme itens 4.2.1 "c" e 6.6"e" *(critério eliminatório)*	-	-
H	Documentação prevista no item 6.6 "a, b, c, d, e, f, g h *(Critério eliminatório).*	-	-
I	Carta de intenção com indicação da disponibilidade para dedicação à pesquisa em até 03 (Três) campos de prática de forma simultânea*, conforme item 6.6 "i", (critério eliminatório)**	-	-

* O candidato deve possuir disponibilidade de atuação em até 03 (Três) cenários de prática, sendo certo que, no ato de convocação será informado da quantidade de campos em que atuará de forma simultânea. A disponibilidade para realização da atividade de pesquisa em até 03 (três) cenários de prática em que a pesquisa será realizada *não se aplica* **ao Pesquisador Executor e ao Pesquisador Proponente e nem ao Pesquisador Colaborador Interdisciplinar**, de modo a carta de intenção para essas categorias não deverá conter referida informação.

** A indicação da disponibilidade de turno na carta de intenção, será um critério a ser considerado no ato de convocação de acordo com a disponibilidade de vaga.

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

JURIDICO ANIMA

ICP Brasil

7.2.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) Candidato que tiver maior pontuação no item A (Tempo de experiência em serviço);

b) Candidato que tiver maior pontuação no item B (Formação complementar e / ou pós-graduação nas áreas definidas pelo Conselho Nacional de Saúde* e/ou em gestão, atenção e educação em saúde);

c) Candidato com maior pontuação no item C (Produção intelectual);

d) Se permanecer o empate, o critério será etário, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

7.2.3. Será publicada, no site do Instituto Ânima, a listagem de Credenciados contendo todas as categorias de pesquisadores desse edital, na ordem de classificação apurada com base nos critérios acima, respeitando ainda a ordem cronológica de inscrição. Essa listagem será atualizada e publicada no mesmo sítio eletrônico a cada nova homologação.

7.3. Interposição de Recurso

7.3.1. Prazo: 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

7.3.2. Para interposição de recurso, solicitar na área do candidato no site https://institutoanimaeducacao.org.br/editais conforme prazo estabelecido nos itens 3.3 e 7.3.1.

7.3.3. Resultado: a análise de recursos interpostos será publicada no site https://portal-editais-pesquisa-animaeducacao.sydle.com/

8. DO CANDIDATO SELECIONADO

8.1. Sempre que houver disponibilidade de vaga, os credenciados serão convocados para assinar o Termo de Outorga de Bolsa, que deve ser assinado até às 23:59 do dia anterior à data de início da atividade de pesquisa. A convocação obedecerá a ordem de classificação e ordem cronológica de inscrição.

8.2. A não assinatura do Termo de Outorga de Bolsa no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do credenciado, sem qualquer direito a indenização de que natureza for, por se tratar de fato imputável ao candidato.

8.3. A ocorrência da hipótese do item 8.2 autoriza a convocação do credenciado subsequente, de acordo com a ordem de classificação, para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa.

8.4. Para os cenários de prática que exijam vínculo específico profissional do candidato para execução das atividades de pesquisa, deverá apresentar, no prazo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do ato de convocação, a documentação comprobatória do referido vínculo. A não apresentação da documentação no prazo fixado ou a não comprovação do vínculo impedirá a celebração do TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA, sendo convocado o próximo candidato classificado que atenda às exigências previstas neste Edital, mantendo-se a classificação do candidato que não possuir o requisito de vínculo, de modo a permitir a sua convocação futura para atuação na pesquisa em locais que não exijam vínculo profissional.

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

8.5. Os candidatos credenciados, quando convocados, para atuação como **pesquisador colaborador** serão informados acerca dos campos de prática disponíveis para a vaga ofertada, bem como, de quantos campos de prática deverá atuar de forma simultânea, no limite máximo de (03) três campo(s) de prática conforme previsto neste Edital. Na oportunidade, deverão manifestar expressamente seu aceite quanto à convocação nas condições apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis. A ausência de concordância ou a manifestação expressa de discordância nesse prazo, implicará o descredenciamento do candidato, com sua exclusão do certame.

9. DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

9.1. O exercício da atividade, por se tratar de uma pesquisa de natureza acadêmica, opcional e sujeita ao regramento previsto em legislação própria e neste Edital, não gera qualquer vínculo, seja empregatício seja de natureza civil que não o previsto neste instrumento com o INSTITUTO ÂNIMA, ou com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

9.2. Os candidatos selecionados serão apoiados na modalidade Bolsa de Pesquisa, mediante assinatura de Termo de Outorga de Bolsa.

9.2.1. A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa ficará subordinada à existência prévia de Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista para desenvolvimento do Projeto Temático Inspirali 2.0 – Pesquisa Multicêntrica em Saúde nas Escolas Médicas da Rede Inspirali, celebrado entre a instituição de execução do projeto, INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o INSTITUTO ÂNIMA.

9.3. Os pesquisadores assumem o compromisso de manter, durante a execução dos projetos, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

9.4. As informações geradas com a implementação dos projetos de pesquisa desenvolvidos serão consideradas de acesso público, observadas as disposições a seguir:

9.4.1. Os pesquisadores cujos projetos desenvolvidos e/ou seus relatórios técnicos apresentados possam gerar, nos termos da cláusula 12 deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião do envio do relatório técnico.

9.4.1.1. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

9.4.1.2. Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

9.4.1.3. As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

9.5. A concessão de bolsa de pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do INSTITUTO ÂNIMA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento ou caso alguns dos requisitos de concessão da bolsa conforme o item 4.2.1 deste deixem de existir, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9.6. O pesquisador, ao aderir a este Edital, se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Estatuto do Servidor Público; Estatuto do Instituto Ânima; Estatuto da Instituição de Ensino, e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às atividades desenvolvidas.

9.7. É de exclusiva responsabilidade de cada pesquisador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações essenciais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução da pesquisa.

9.8. Das Competências / Atribuições do Pesquisador:

9.8.1. São competências/atribuições para todas as modalidades de pesquisador:

a) Participar dos encontros de formação que envolvam a pesquisa, sempre que convocados;

b) Apresentar os resultados da pesquisa nos seminários de integração ensino, serviço e comunidade, sempre que convocado;

c) Comunicar à coordenação do curso de medicina da IES quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de atividades da pesquisa;

d) Todos os dados produzidos pelo Pesquisador serão utilizados no contexto do projeto central (Temático) conforme sejam necessários e dentro do contexto de cada tema e/ou situação de saúde tratado de forma independente às prestações de contas e/ou apresentações feitas pelo Pesquisador e, nesse caso, a participação deste estará consignada de acordo com o seu status (colaborador, executor, proponente ou colaborador interdisciplinar).

9.8.2. Competências/Atribuições exclusivas para a categoria <u>Colaborador</u>:

a) Responsável pelo apoio técnico e operacional às atividades da pesquisa;
b) Coleta e levantamento de dados registrados nas ferramentas de gerenciamento de práticas externas;
c) Registro adequado das informações obtidas;
d) Cumprimento de prazos e atividades atribuídas;
e) Apoio às etapas metodológicas do projeto;
f) Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o participante deverá apresentar validação da coordenação da IES referente a finalização das atividades de coleta de pesquisa que estão sob sua responsabilidade nos ambientes formativos e assistenciais, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

9.8.3. Competências/Atribuições exclusivas para a categoria <u>Pesquisador Colaborador Interdisciplinar:</u>

JURIDICO ANIMA

ICP Brasil

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

a) Apoiar o levantamento, organização e sistematização de dados relacionados à sua área de conhecimento;
b) Contribuir para a construção de variáveis, indicadores e bases de dados complementares aos estudos;
c) Realizar análises exploratórias e descritivas que subsidiem as pesquisas do Projeto Temático;
d) Apoiar a integração de diferentes dimensões e fontes de informação relevantes para a compreensão dos determinantes de saúde;
e) Cumprir os prazos e atividades definidos pela coordenação da pesquisa;
f) Registrar as atividades realizadas conforme os instrumentos de acompanhamento previstos neste Edital;

9.8.4. Competências/Atribuições exclusiva para a categoria Pesquisador Executor:

a) Responsável pela execução técnica, organização e desenvolvimento dos produtos da pesquisa;
b) Organização, tratamento e sistematização dos dados coletados;
c) Apresentar, semestralmente, relatório das atividades de pesquisa ou a ela relacionados para acompanhamento;
d) Produção de materiais técnicos e científicos;
e) Participação na redação de artigos e resumos;
f) Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o participante deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

9.8.5. Competências/Atribuições exclusivas para a categoria Pesquisador Proponente:

a) Responsável pela concepção, coordenação e entrega final dos resultados do projeto;
b) Condução geral e acompanhamento do plano de trabalho;
c) Cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas;
d) Finalização dos estudos propostos;
e) Publicação de resultados em anais de congressos;
f) Publicação em periódicos científicos impressos e/ou digitais;
g) Disseminação institucional e científica dos resultados obtidos;
h) Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o participante deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

9.9. Durante o exercício das atividades de pesquisa, poderá ocorrer a inclusão e/ou alteração do(s) campo(s) de prática em que o bolsista **pesquisador colaborador** está atuando, limitada a atuação simultânea em até 03 (três) cenários de prática, preservando-se o atendimento aos requisitos de elegibilidade e às condições estabelecidas neste Edital.

9.9.1. A inclusão e/ou alteração do(s) campo(s) de prática não implicará novo processo de seleção, classificação ou credenciamento do bolsista.

9.9.2. A alteração somente produzirá efeitos após a formalização do competente Termo Aditivo ao TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA, vedada a execução de atividades de pesquisa em campo de prática diverso do previsto na convocação, antes da conclusão do aditamento.

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

9.10. Das Atividades Vedadas ao Pesquisador

9.10.1. Para fins desse Edital, é vedado ao pesquisador a realização de qualquer atividade diversa da inerente à pesquisa propriamente dita, sob pena de cancelamento da bolsa, conforme item 9.5 deste Edital.

10. DAS BOLSAS DE PESQUISA

10.1. Duração das Bolsas de Pesquisa

10.1.1. As bolsas de pesquisa serão implementadas desde que todos os documentos sejam devidamente entregues nos termos deste Edital, o credenciado seja convocado conforme a disponibilidade de vaga e mediante assinatura do Termo de Outorga.

10.1.2. As bolsas serão concedidas para candidatos selecionados nos termos do Edital e desde que sejam cumpridas as condições de permanência no projeto, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitando-se o período de vigência deste Edital.

10.1.2.1. O prazo previsto no item 10.1.2 acima poderá ser prorrogado, via aditivo ao termo de outorga de bolsa, podendo ultrapassar os 24 meses somente na hipótese de o prazo deste Edital ser prorrogado.

10.1.3. É de inteira responsabilidade do pesquisador informar quaisquer alterações nas informações/documentações apresentadas para submissão da candidatura neste Edital.

10.1.4. Nas hipóteses de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, e a depender do momento ocorrido - considerando o prazo estabelecido para a atividade - poderá ser avaliada a possibilidade de suspensão da atividade de pesquisa e consequente suspensão do pagamento da bolsa em detrimento do distrato, o que deverá ser objeto de formalização por aditamento ao termo de outorga.

10.2. Das Condições de manutenção das Bolsas de Pesquisa

10.2.1. Conforme disposto no item 10.1.2, as bolsas serão concedidas pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitando-se o período de vigência deste Edital, desde que cumpridas as seguintes condições pelo pesquisador:

a) Manutenção das condições de elegebilidade apresentadas.

b) Adequado cumprimento das atribuições descritas no item 9.8.

10.2.2. Nas hipóteses de descumprimentos do item 10.2.1 acima pelo bolsista ou se não houver amostra de pesquisa ativa, o Termo de Outorga de Bolsa será objeto de cancelamento/distrato, sem que o bolsista tenha direito a qualquer pagamento a qualquer título, após o respectivo cancelamento/distrato.

10.2.3. Fica estabelecido que o Termo de Outorga será unilateralmente distratado, independentemente de notificação prévia, nos casos em que o(a) OUTORGADO(A), (i) adotar condutas que desrespeitem, difamem, desmoralizem, atentem contra a imagem ou comprometam, por qualquer meio, a reputação institucional do Instituto Ânima (IA) e/ou da Instituição de Ensino Superior (IES) indicada no preâmbulo deste Edital, inclusive por

JURIDICO ANIMA

ICP Brasil

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

manifestações públicas ou em meios digitais; (ii) utilizar linguagem ou expressões de caráter vexatório, ofensivo, depreciativo ou que induzam à desinformação, com relação ao IA ou a IES.

10.2.4. Na hipótese em que o campo de prática em que será realizada a atividade de pesquisa exija vínculo profissional do pesquisador e este vínculo entre o pesquisador e o cenário de prática deixe de existir, o Termo de Outorga de Bolsa será objeto de distrato e o pesquisador não poderá continuar realizando as atividades de pesquisa.

10.2.5. Para as situações de distrato bilateral, o(a) OUTORGADO(A) será notificado(a) para assinatura do instrumento por meio do envio de link para assinatura eletrônica do instrumento, encaminhado ao e-mail previamente cadastrado no sistema, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio do referido link.

10.2.5.1. A não assinatura do distrato dentro do prazo estipulado acima implicará no distrato unilateral e automático do Termo de Adesão, independentemente de nova notificação ou de qualquer outra formalização adicional.

10.3. Valores das Bolsas de Pesquisa

10.3.1. As bolsas são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004: "A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária".

10.3.2. Os valores mensais das bolsas da **categoria Colaborador** serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa que consta do ANEXO II, a ser validada pela coordenação local da pesquisa, mediante relatório extraído do sistema de gestão de práticas externas constando a quantidade das atividades executadas.

10.3.3. Os valores mensais das bolsas das **categorias Executor e Proponente e Colaborador Interdisciplinar,** serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa que consta do ANEXO II a ser validada pelo núcleo central do projeto mediante tempo de dedicação à atividade de pesquisa equivalente que deverá ser registrado no relatório mensal de atividades (ANEXO III), que deve conter:

a) atividades realizadas;
b) horas estimadas dedicadas;
c) reuniões realizadas;
d) etapas concluídas;
e) dificuldades encontradas;
f) próximos passos.

10.3.4. As atribuições para cada pesquisador selecionado dar-se-á pela composição de variáveis a serem divulgadas pelas concedentes, admitindo-se eventual alteração durante a vigência do termo de outorga de bolsas

10.3.4.1. Eventuais adequações no valor da bolsa levarão em consideração elementos próprios da atividade de pesquisa e serão divulgados para todos os pesquisadores, se e quando ocorrerem, por meio de aditivo a este Edital, para fins de alterar a tabela constante do Anexo II.

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

11. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. Monitoramento

11.1.1. O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga de Bolsa.

11.1.2. **O pesquisador executor e o pesquisador proponente e o pesquisador colaborador interdisciplinar**, deverão apresentar, semestralmente, relatório das atividades de pesquisa ou a ela relacionados para acompanhamento, conforme Anexo IV do Edital. Para o **pesquisador colaborador**, a apuração da atividade de pesquisa desenvolvida se dará pela extração de dados de forma automática dos sistemas de coleta de dados utilizados.

11.1.2.1. Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos **o Pesquisador Executor e o Pesquisador Proponente e Pesquisador Colaborador Interdisciplinar**, deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos. Para o **Pesquisador Colaborador**, a apuração da atividade de pesquisa desenvolvida se dará pela extração de dados de forma automática dos sistemas de coleta de dados utilizados.

11.1.3. Durante a execução do projeto o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI poderão promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

11.1.4. Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA, a INSPIRALI e/ou a IES poderão solicitar adequações ao plano de trabalho da pesquisa para o seu regular andamento e, caso as recomendações não sejam observadas no prazo de 30 (trinta) dias, poderá promover o encerramento da participação do candidato selecionado.

11.1.5. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do projeto.

11.1.6. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao INSTITUTO ÂNIMA pelo pesquisador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as orientações estabelecidas pelo INSTITUTO ÂNIMA, e sujeita à apreciação da Comissão de Avaliação, a ser designado por portaria específica.

11.2. Relatório Técnico Final

11.2.1. O **Pesquisador Executor e o Pesquisador Proponente** deverão encaminhar o Relatório Final no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência de sua bolsa, em conformidade com o Termo de Outorga de Bolsa e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA, de acordo com sua categoria (executor ou proponente).

11.2.2. Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o pesquisador deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

12. DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES

12.1. Publicações

12.1.1. As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são obrigatórias e decorrentes da produção e análise dos dados no contexto previsto no projeto temático e devem ser divulgadas por meio de artigos, resumos, relatórios ou outros formatos acadêmicos reconhecidos.

12.1.2. Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados ou derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA, da IES e de outras entidades/órgãos apoiadores e financiadores que direta ou indiretamente contribuíram para sua realização.

12.1.3. Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como "INSTITUTO ANIMA" - IA" ou como "ANIMA INSTITUTE - AI".

12.2. Direitos Autorais, de Imagem e Patentes

12.2.1. O candidato foi informado e por isso manifesta seu mais completo e inequívoco consentimento de que não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e os pesquisadores selecionados por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciam ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos projetos.

12.2.2. O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cada pesquisador poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência, com exceção da bolsa de pesquisa vinculada a projeto de pesquisa clínica, desde que haja compatibilidade da disponibilidade para atuação simultânea em ambos os projetos de pesquisa.

13.1.1. Caso o candidato já possua bolsa de pesquisa outorgada pelo INSTITUTO ÂNIMA, será necessário efetuar o distrato dessa bolsa, por solicitação do pesquisador, para que nova bolsa possa ser a ele concedida.

13.1.2. Caso o candidato submeta simultaneamente sua candidatura a mais de um Edital do INSTITUTO ÂNIMA e seja aprovado, deverá realizar sua opção por apenas um dos Editais, com exceção de projeto de pesquisa clínica, o qual será permitida a cumulação desde que haja compatibilidade de disponibilidade para atuação simultânea nas duas pesquisas.

13.1.3. Em eventual inexistência de candidatos à bolsa que preencham o requisito previsto no item 13.1 deste Edital, o Instituto Ânima poderá, em caráter de exceção, conceder bolsa para pesquisador que seja beneficiário em outro Edital do Instituto Ânima no mesmo período de vigência, desde que de natureza diversa do presente Edital e com carga horária compatível. O pesquisador, ao aderir a este Edital, DECLARA EXPRESSAMENTE que tem disponibilidade e

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

capacidade de cumprir com os planos de atividades e os cronogramas de relatórios de andamento dos respectivos editais, sob pena de ocorrer cancelamento da(s) bolsa(s).

13.2. O pesquisador, ao aderir a este Edital, DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade em executar atividades de pesquisa no âmbito de suas atribuições, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do projeto de pesquisa junto ao INSTITUTO ÂNIMA.

13.3. Se o pesquisador descumprir injustificadamente o cronograma do Projeto de Pesquisa por 30 (trinta) dias consecutivos ao longo de sua execução, sem a devida ciência e autorização da coordenação da pesquisa, sua participação no projeto será cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto de Pesquisa.

13.3.1. O **Pesquisador Executor e o Pesquisador Proponente** deverão também apresentar o Relatório Final de atividades relacionados à Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

13.3.2. Na ocorrência da hipótese do item 13.3, o pesquisador excluído não poderá retornar à atividade no Projeto de Pesquisa ou para outros Projetos de mesma natureza cujas vagas forem abertas.

13.4. Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão Organizadora, composta pelo INSTITUTO ÂNIMA, pela INSPIRALI e pela IES.

13.5. Fazem parte deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, e VI, quais sejam: (i) **MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO, (ii) TABELA DE BOLSAS, (iii) RELATÓRIO DE APURAÇÃO MENSAL DAS COLETAS PARA AS CATEGORIAS EXECUTOR E PROPONENTE, (iv) Cronograma de entrega dos relatórios periódicos, (v) CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RELATÓRIOS, (vi) TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA.**

São Paulo, 14 de setembro de 2026.

Fabiana Aparecida Romão Silvestre
Gerente Administrativa
Instituto Ânima

Renata de Cassia Fonseca Gonçalves
Diretora Administrativa e Financeira
Instituto Ânima

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO PARA O PROJETO TEMÁTICO INSPIRALI 2.0 – PESQUISA MULTICÊNTRICA EM SAÚDE NAS ESCOLAS MÉDICAS DA REDE INSPIRALI

Observação: No máximo 2 páginas.

Eu, (NOME DO CANDIDATO), venho demonstrar meu interesse em participar do Projeto Temático Inspirali 2.0 – Pesquisa Multicêntrica em Saúde nas Escolas Médicas da Rede Inspirali. (SINALIZAR O NÚMERO DO EDITAL PARA O QUAL SE CANDATA E A CATEGORIA DE PESQUISADOR).

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (CURSO), concluída em (ANO), em (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU).

CITAR CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO.

EXPLIQUE O PORQUÊ ACREDITA SE IDENTIFICAR COM O **PROJETO TEMÁTICO INSPIRALI 2.0 – PESQUISA MULTICÊNTRICA EM SAÚDE NAS ESCOLAS MÉDICAS DA REDE INSPIRALI**.

Meu objetivo profissional com a pesquisa é (DESCREVA SEU OBJETIVO). (Caso sua candidatura seja para a modalidade pesquisador proponente, além de descrever seu objetivo deverá apresentar um plano de trabalho do projeto.

DECLARO ter disponibilidade, para a realização da atividade de pesquisa em até 03 (Três) campos de prática de forma simultânea. (**PESQUISADOR EXECUTOR, PESQUISADOR PROPONENTE E PESQUISADOR COLABORADOR INTERDISCIPLINAR, NÃO DEVEM DECLARAR ESSA DISPONIBILIDADE, VEZ QUE A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE PESQUISA NÃO OCORRERÁ EM CENÁRIOS DE PRÁTICA.)

Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O PROJETO).

Local___de_____de 20_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

ANEXO II

TABELA DE BOLSAS

A) Categoria: Pesquisador Colaborador: Médico

Step	Coletas Mensais	Bolsa mês
1	de 1 a 36	R$ 300,00
2	de 37 a 72	R$ 600,00
3	de 73 a 108	R$ 900,00
4	de 109 a 144	R$ 1.200,00
5	de 145 a 180	R$ 1.500,00
6	de 181 a 216	R$ 1.800,00
7	de 217 a 252	R$ 2.100,00
8	de 253 a 288	R$ 2.400,00
9	de 289 a 324	R$ 2.700,00
10	de 325 a 360	R$ 3.000,00
11	de 361 a 396	R$ 3.300,00
12	de 397 a 432	R$ 3.600,00
13	de 433 a 468	R$ 3.900,00
14	de 469 a 504	R$ 4.200,00
15	de 505 a 540	R$ 4.500,00
16	de 541 a 576	R$ 4.800,00
17	de 577 a 612	R$ 5.100,00
18	de 613 a 648	R$ 5.400,00
19	de 649 a 684	R$ 5.700,00
20	de 685 a 720	R$ 6.000,00
21	de 721 a 756	R$ 6.300,00
22	de 757 a 792	R$ 6.600,00
23	de 793 a 828	R$ 6.900,00
24	de 829 a 864	R$ 7.200,00
25	de 865 a 900	R$ 7.500,00
26	de 901 a 936	R$ 7.800,00
27	de 937 a 972	R$ 8.100,00
28	de 973 a 1008	R$ 8.400,00
29	de 1009 a 1044	R$ 8.700,00
30	de 1045 a 1080	R$ 9.000,00
31	de 1081 a 1116	R$ 9.300,00
32	de 1117 a 1152	R$ 9.600,00
33	de 1153 a 1188	R$ 9.900,00
34	de 1189 a 1224	R$ 10.200,00
35	de 1225 a 1260	R$ 10.500,00
36	de 1261 a 1296	R$ 10.800,00
37	de 1297 a 1332	R$ 11.100,00
38	de 1333 a 1368	R$ 11.400,00

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

39	de 1369 a 1404	R$	11.700,00
40	de 1405 a 1440	R$	12.000,00
41	de 1441 a 1476	R$	12.300,00
42	de 1477 a 1512	R$	12.600,00
43	de 1513 a 1548	R$	12.900,00
44	de 1549 a 1584	R$	13.200,00

B) Categoria: Pesquisador Colaborador: Não médico

Step	Coletas Mensais	Bolsa mês	
1	de 1 a 36	R$	125,00
2	de 37 a 72	R$	250,00
3	de 73 a 108	R$	375,00
4	de 109 a 144	R$	500,00
5	de 145 a 180	R$	625,00
6	de 181 a 216	R$	750,00
7	de 217 a 252	R$	875,00
8	de 253 a 288	R$	1.000,00
9	de 289 a 324	R$	1.125,00
10	de 325 a 360	R$	1.250,00
11	de 361 a 396	R$	1.375,00
12	de 397 a 432	R$	1.500,00
13	de 433 a 468	R$	1.625,00
14	de 469 a 504	R$	1.750,00
15	de 505 a 540	R$	1.875,00
16	de 541 a 576	R$	2.000,00
17	de 577 a 612	R$	2.125,00
18	de 613 a 648	R$	2.250,00
19	de 649 a 684	R$	2.375,00
20	de 685 a 720	R$	2.500,00
21	de 721 a 756	R$	2.625,00
22	de 757 a 792	R$	2.750,00
23	de 793 a 828	R$	2.875,00
24	de 829 a 864	R$	3.000,00
25	de 865 a 900	R$	3.125,00
26	de 901 a 936	R$	3.250,00
27	de 937 a 972	R$	3.375,00
28	de 973 a 1008	R$	3.500,00
29	de 1009 a 1044	R$	3.625,00
30	de 1045 a 1080	R$	3.750,00
31	de 1081 a 1116	R$	3.875,00
32	de 1117 a 1152	R$	4.000,00

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

33	de 1153 a 1188	R$	4.125,00
34	de 1189 a 1224	R$	4.250,00
35	de 1225 a 1260	R$	4.375,00
36	de 1261 a 1296	R$	4.500,00
37	de 1297 a 1332	R$	4.625,00
38	de 1333 a 1368	R$	4.750,00
39	de 1369 a 1404	R$	4.875,00
40	de 1405 a 1440	R$	5.000,00
41	de 1441 a 1476	R$	5.125,00
42	de 1477 a 1512	R$	5.250,00
43	de 1513 a 1548	R$	5.375,00
44	de 1549 a 1584	R$	5.500,00

C) Categoria: Pesquisador Colaborador Interdisciplinar

Step	Dedicação à atividade de pesquisa semanal (horas)	Bolsa mês	
1	1	R$	125,00
2	2	R$	250,00
3	3	R$	375,00
4	4	R$	500,00
5	5	R$	625,00
6	6	R$	750,00
7	7	R$	875,00
8	8	R$	1.000,00
9	9	R$	1.125,00
10	10	R$	1.250,00
11	11	R$	1.375,00
12	12	R$	1.500,00
13	13	R$	1.625,00
14	14	R$	1.750,00
15	15	R$	1.875,00
16	16	R$	2.000,00
17	17	R$	2.125,00
18	18	R$	2.250,00
19	19	R$	2.375,00
20	20	R$	2.500,00
21	21	R$	2.625,00
22	22	R$	2.750,00
23	23	R$	2.875,00
24	24	R$	3.000,00
25	25	R$	3.125,00
26	26	R$	3.250,00

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

27	27	R$	3.375,00
28	28	R$	3.500,00
29	29	R$	3.625,00
30	30	R$	3.750,00
31	31	R$	3.875,00
32	32	R$	4.000,00
33	33	R$	4.125,00
34	34	R$	4.250,00
35	35	R$	4.375,00
36	36	R$	4.500,00
37	37	R$	4.625,00
38	38	R$	4.750,00
39	39	R$	4.875,00
40	40	R$	5.000,00
41	41	R$	5.125,00
42	42	R$	5.250,00
43	43	R$	5.375,00
44	44	R$	5.500,00

D) Categoria: <u>Pesquisador Executor</u>

Step	Dedicação à atividade de pesquisa semanal (horas)	Bolsa mês	
1	1	R$	450,00
2	2	R$	900,00
3	3	R$	1.350,00
4	4	R$	1.800,00
5	5	R$	2.250,00
6	6	R$	2.700,00
7	7	R$	3.150,00
8	8	R$	3.600,00
9	9	R$	4.050,00
10	10	R$	4.500,00
11	11	R$	4.950,00
12	12	R$	5.400,00
13	13	R$	5.850,00
14	14	R$	6.300,00
15	15	R$	6.750,00
16	16	R$	7.200,00
17	17	R$	7.650,00
18	18	R$	8.100,00
19	19	R$	8.550,00
20	20	R$	9.000,00
21	21	R$	9.450,00

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

22	22	R$	9.900,00
23	23	R$	10.350,00
24	24	R$	10.800,00
25	25	R$	11.250,00
26	26	R$	11.700,00
27	27	R$	12.150,00
28	28	R$	12.600,00
29	29	R$	13.050,00
30	30	R$	13.500,00
31	31	R$	13.950,00
32	32	R$	14.400,00
33	33	R$	14.850,00
34	34	R$	15.300,00
35	35	R$	15.750,00
36	36	R$	16.200,00
37	37	R$	16.650,00
38	38	R$	17.100,00
39	39	R$	17.550,00
40	40	R$	18.000,00

E) Categoria: <u>Pesquisador Proponente</u>

Step	Dedicação à atividade de pesquisa semanal (horas)	Bolsa mês	
1	1	R$	600,00
2	2	R$	1.200,00
3	3	R$	1.800,00
4	4	R$	2.400,00
5	5	R$	3.000,00
6	6	R$	3.600,00
7	7	R$	4.200,00
8	8	R$	4.800,00
9	9	R$	5.400,00
10	10	R$	6.000,00
11	11	R$	6.600,00
12	12	R$	7.200,00
13	13	R$	7.800,00
14	14	R$	8.400,00
15	15	R$	9.000,00
16	16	R$	9.600,00
17	17	R$	10.200,00
18	18	R$	10.800,00
19	19	R$	11.400,00

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

20	20	R$	12.000,00
21	21	R$	12.600,00
22	22	R$	13.200,00
23	23	R$	13.800,00
24	24	R$	14.400,00
25	25	R$	15.000,00
26	26	R$	15.600,00
27	27	R$	16.200,00
28	28	R$	16.800,00
29	29	R$	17.400,00
30	30	R$	18.000,00
31	31	R$	18.600,00
32	32	R$	19.200,00
33	33	R$	19.800,00
34	34	R$	20.400,00
35	35	R$	21.000,00
36	36	R$	21.600,00
37	37	R$	22.200,00
38	38	R$	22.800,00
39	39	R$	23.400,00
40	40	R$	24.000,00

Observação sobre a tabela de bolsas

Em períodos de interrupção de coleta de dados de pesquisa em função do calendário acadêmico da IES parceira e/ou fatores extraordinários, será praticado o step de bolsa do mês anterior para todas as modalidades de pesquisadores.

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

ANEXO III

RELATÓRIO DE APURAÇÃO MENSAL DE DEDICAÇÃO À ATIVIDADE DE PESQUISA PARA AS CATEGORIAS PESQUISADOR EXECUTOR, PESQUISADOR PROPONENTE E PESQUISADOR COLABORADOR INTERDISCIPLINAR.

RELATÓRIO MENSAL DE APURAÇÃO DE ATIVIDADES E VALIDAÇÃO DE BOLSA DE PESQUISA

Projeto Temático Inspirali 2.0 – Pesquisa Multicêntrica em Saúde

SEÇÃO 1: INFORMAÇÕES DO PESQUISADOR BOLSISTA

Nome Completo: **CPF:** _____

Instituição de Ensino (IES): _____ **Cenário(s) de Prática / Campo:** _____

Modalidade da Bolsa: [] Executor [] Proponente **Mês/Ano de Referência:** ___ / 2026

Carga Horária Mensal Contratada: ____ horas **ID do Projeto / Termo:** _____

SEÇÃO 2: ATIVIDADES DE PESQUISA E CARGA HORÁRIA (PIT)

Descreva as atividades de pesquisa executadas no período conforme a sua modalidade de bolsa:

#	Descrição Sintética da Atividade de Pesquisa	Categoria da Atividade*	Horas
1			_____ h
2			_____ h
3			_____ h
4			_____ h
5			_____ h

**Categorias: [1] Coleta de Dados / Campo | [2] Análise de Dados / Estatística | [3] Redação / Revisão Científica | [4] Reunião de Equipe / Orientação | [5] Gestão / Elaboração de Protocolo | [6] Outra*

RESUMO DE EXECUÇÃO MENSAL:

- **Total de Horas Efetivamente Dedicadas à Pesquisa: _____ horas.**
- Status das Metas do Mês: [] Conforme Planejado [] Acima do Planejado [] Abaixo do Planejado

Em caso de metas abaixo do planejado ou entraves na pesquisa, descreva as dificuldades e ações corretivas:

SEÇÃO 3: PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ENTREGÁVEIS DIVERSIFICADOS POR MODALIDADE

SUBSEÇÃO A — ENTREGÁVEIS E ENTREGAS OPERACIONAIS (Para Pesquisadores EXECUTORES)

Tipo de Entregável / Tarefa	Título / Descrição da Entrega	Status da Entrega	Data / Previsão
Base / Banco de Dados Local		[] Em coleta [] Tabulado [] Validado / Enviado	___/___/___

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

JURIDICO ANIMA

ICP Brasil

Formulários / TCLEs Aplicados	[] Em aplicação [] Concluído / Arquivado ___/___/___
Relatório Operacional de Campo	[] Em elaboração [] Entregue à Coordenação ___/___/___
Outra Entrega Operacional	[] Em andamento [] Concluída ___/___/___

SUBSEÇÃO B — PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E ACADÊMICA (Para Pesquisadores PROPONENTES)

Tipo de Produção Científica	Título / Descrição da Produção	Status Atual	Data / Previsão
Artigo Científico		[] Planejado [] Em escrita [] Submetido [] Aceito	___/___/___
Resumo para Congresso / Evento		[] Planejado [] Submetido [] Aceito	___/___/___
Boletim Epidemiológico / Técnico		[] Em desenvolvimento [] Concluído	___/___/___
Outro Produto Técnico/Científico		[] Em desenvolvimento [] Concluído	___/___/___

SEÇÃO 4: CONFORMIDADE E DECLARAÇÃO DO PESQUISADOR

Checklist de Compromissos do Edital:

[] Participação nas reuniões de acompanhamento e capacitações quando convocado pela coordenação.

[] Apresentação dos resultados parciais/finais e entregáveis específicos da minha modalidade.

[] Cumprimento rigoroso das normas éticas (CEP) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

[] Comunicação imediata à coordenação sobre eventuais entraves ou atrasos na execução da pesquisa.

Declaro que as informações prestadas são exatas e refletem fielmente as atividades de pesquisa desenvolvidas no período. Estou ciente de que a falsidade das informações implicará no cancelamento da bolsa e devolução dos valores recebidos.

Assinatura do Pesquisador Bolsista (Executor/Proponente): Data: ___ / ___ / 2026

SEÇÃO 5: VALIDAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA BOLSA

Parecer da Coordenação / Gestão de Pesquisa:

[] APROVADO — Autorizada a liberação integral da bolsa referente ao mês de referência.

[] APROVADO COM RESSALVAS — Solicitação de correções/complementações no relatório (Prazo: ___ dias).

[] REPROVADO — Pagamento suspenso por descumprimento de metas ou carga horária sem justificativa.

Observações do Avaliador:

__

Coordenação do Projeto

Data: ___ / ___ / 2026

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

JURIDICO ANIMA

ICP Brasil

ANEXO IV

Cronograma de entrega dos relatórios periódicos

Categoria do pesquisador	Entregas parciais - a cada seis meses	Entrega final
Colaborador	Registros dos sistemas de coletas de dados utilizados na atividade de pesquisa consolidados da validação das atividades	Não se aplica
Colaborador Interdisciplinar	Relatório contendo o registro e a sistematização das atividades desenvolvidas no período, os dados e fontes trabalhados, as variáveis e indicadores construídos ou qualificados.	Não se aplica
Executor	Relatório analítico parcial com organização e sistematização dos dados produzidos pelos Colaboradores, incluindo análise preliminar, indicadores, achados iniciais, limitações e próximos passos	Relatório analítico final contendo tratamento completo dos dados registrados pelos Colaboradores, análise consolidada dos resultados, interpretação dos achados, produtos técnicos/científicos gerados e recomendações
Proponente	Relatório semestral de andamento científico do subprojeto, contendo status do plano de trabalho, objetivos alcançados, evolução metodológica, integração dos dados/análises e resultados parciais	Manuscrito científico submetido para publicação, acompanhado de comprovante de submissão e relatório final executivo do estudo, sintetizando objetivo, método, resultados, conclusão, produtos gerados e evidências de disseminação institucional/científica

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA

TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

O **INSTITUTO ÂNIMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001- 29, com sede, domicilio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003- 90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Avenida Manoel Elias, nº 2001, bairro Passo das Pedras, Porto Alegre - RS, CEP: 91240-261, inscrita no CNPJ 07.749.605/0009-86; Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1610, Subsolo 1, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59076-000, inscrita no CNPJ 07.749.605/0010-10 e na Avenida Luis Viana Filho, 3146, Edifício UNIFACS Pavimento 6, Pituacu, Salvador – BA, CEP 41.741-590, inscrita no CNPJ 07.749.605/0011-09, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos e/ou por procuradores, por <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador (a) da CI / RG n° <RG>, expedido por <ÓRGÃO/ESTADO>, inscrito (a) no CPF sob o n° <CPF> e por <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador (a) da CI / RG n° <RG>, expedido por <ÓRGÃO/ESTADO>, inscrito (a) no CPF sob o n° <CPF>, doravante denominado **OUTORGANTE;**

<**RAZÃO SOCIAL>,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº <NÚMERO>, doravante denominada ou simplesmente <SIGLA>, com sede <ENDEREÇO>, neste ato representada conforme atos constitutivos e/ou procuradores, por <NOME> , brasileiro (a), estado civil <ESTADO CIVIL>, portador(a) da CI / RG n°<NÚMERO> , inscrito no CPF sob o n°<NÚMERO> , residente e domiciliado(a) na Rua / Av <ENDEREÇO>., n°<XX>, bairro <XXXX>, Cidade <XXXXX>, Estado <XXXX>, CEP: <XXXXXX> , e, por por <NOME> , brasileiro (a), estado civil <ESTADO CIVIL>, portador(a) da CI / RG n°<NÚMERO> , inscrito no CPF sob o n°<NÚMERO> , residente e domiciliado(a) na Rua / Av <ENDEREÇO>., n° <XX>, bairro <XXXX>, Cidade <XXXXX>, Estado <XXXX>, CEP: <XXXXXX, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE; e**

O(a) pesquisador(a)**, <NOME**>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, portador (a) da CI / RG n° <RG>, expedido por <ÓRGÃO/ESTADO>, inscrito (a) no CPF sob o n° <CPF>, residente e domiciliado (a) na Rua / Avenida <ENDEREÇO> , nº <Nº>, Bairro <BAIRRO>, <CIDADE> / <UF>, CEP <CEP>, doravante denominado (a) **OUTORGADO (A).**

Considerando que o (a) OUTORGADO (A) expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa Edital 32/2026.

Considerando o Edital 32/2026, que teve como objeto o credenciamento de pesquisadores para atividades do **PROJETO TEMÁTICO INSPIRALI 2.0 – PESQUISA MULTICÊNTRICA EM SAÚDE NAS ESCOLAS MÉDICAS DA REDE INSPIRALI.**

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

JURIDICO ANIMA

ICP Brasil

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o OUTORGANTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ("IES"), que assina o presente Termo, na condição de INTERVENIENTE-ANUENTE;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Outorga tem por objeto a participação do(a) OUTORGADO(A) no desenvolvimento e na execução de atividades de pesquisa, compreendendo levantamento, produção, sistematização e análise de dados e informações, de acordo com as atribuições, objetivos e condições estabelecidos no Edital nº 32/2026, que integra este instrumento como Anexo I.

1.2. Para viabilizar e apoiar a participação do(a) OUTORGADO(A) nas atividades de pesquisa previstas neste Termo, o OUTORGANTE concederá bolsa de pesquisa, nos valores e condições estabelecidos no Edital nº 32/2026.

Parágrafo único. A bolsa de pesquisa possui natureza de apoio às atividades de pesquisa desenvolvidas pelo(a) OUTORGADO(A), sendo concedida nos termos do § 4º do art. 9º da Lei nº 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício entre o(a) OUTORGADO(A) e o OUTORGANTE, observadas as condições e os requisitos previstos na legislação aplicável, no Edital e neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

2.1. O presente TERMO não possui qualquer vinculação com eventual contrato de trabalho do OUTORGADO vigente na Rede Assistencial de Saúde que compõe os cenários de práticas dos estudantes de medicina da graduação e/ou pós-graduação dos cursos da Inspirali, compreendendo, mas não se limitando a: Rede Estadual, Municipal, Filantrópica, CIS, Rede Suplementar e Unidades de Atenção Secundária conveniadas ao SUS, ou ainda que eventualmente possua com a IES e/ou com a INSPIRALI.

2.2. O(A) OUTORGADO(A) realizará as atividades de pesquisa vinculadas ao presente Termo na modalidade xxxxxxxxxxxxxxx.

2.2.1 Caso o(a) outorgado(a) atue como **Pesquisador Colaborador**, realizará as atividades de pesquisas no(s) seguinte(s) campo(s) de prática: XXXXX, XXXXXX, XXXXX.

2.2.2. Caso o(a) outorgado(a) atue como **Pesquisador Executor ou Pesquisador Proponente ou Colaborador Interdisciplinar,** o item 2.2.1 acima não se aplica, vez que o desenvolvimento das atividades de pesquisas não está vinculado a cenários de prática.

2.3. Fica autorizada a inclusão e/ou alteração do(s) campo(s) de prática durante a vigência deste Termo, limitada a atuação simultânea em até 03 (três) cenários de prática, sendo certo que, eventual alteração somente produzirá efeitos após a assinatura do respectivo Termo Aditivo, permanecendo válidas, até então, as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) OUTORGADO (A)

3.1. O (A) OUTORGADO (A) declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do Edital 32/2026 e seus ANEXOS, constante do Anexo I deste documento;

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

3.2. O(A) OUTORGADO(A) compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do INSTITUTO ÂNIMA ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

3.3. O(A) OUTORGADO(A), neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

3.4. O (A) OUTORGADO (A) se obriga a apresentar ao INSTITUTO ÂNIMA, e dentro dos prazos estipulados pelo OUTORGANTE, os relatórios parciais e final de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados, conforme estabelecido no Edital 32/2026, exceto se atuar na pesquisa na modalidade de **Pesquisador Colaborador**, conforme previsto no Anexo IV, onde o relatório parcial será extraído dos sistemas informatizados de apuração e coleta de dados e o relatório final não é aplicável. Para o **Pesquisador Colaborador Interdisciplinar** o relatório final também não é aplicável, conforme previsão do Anexo IV do Edital 32/2026.

3.5. O (A) OUTORGADO (A) se obriga, ainda, a devolver ao (à) OUTORGANTE, em valores atualizados, as eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este termo ou pelo Edital 32/2026 não sejam cumpridos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período de (xx) meses, contados a partir de XX/XX/XXXX, admitindo-se sua prorrogação conforme item 3.1 “c” do Edital nº 32/2026.

4.1.1. Nas hipóteses de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, e conforme o previsto no item 10.1.4, será possível, a depender de cada caso concreto, empreender a suspensão da atividade de pesquisa, com consequente suspensão do pagamento da bolsa em detrimento de distrato, o que deverá ser objeto de formalização por aditamento a este TERMO.

4.2. A atividade de pesquisa será considerada encerrada com o término da vigência estabelecida para tanto, podendo este encerramento ser formalizado por meio da assinatura do “Distrato do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa”.

4.3. Na hipótese de o pesquisador deixar de preencher os requisitos de participação do Edital 32/2026, a atividade de pesquisa será considerada encerrada, independentemente da assinatura do distrato e/ou do atingimento do prazo final da sua vigência.

4.4 Na hipótese de descumprimentos do item 10.2.1 do Edital 32/2026 pelo bolsista ou se não houver amostra de pesquisa ativa, o Termo de Outorga de Bolsa será objeto de cancelamento/distrato, sem que o bolsista tenha direito a qualquer pagamento a qualquer título, após o respectivo cancelamento/distrato

4.4 O presente TERMO poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do(a) OUTORGADO(A) no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

4.5 A não assinatura do Distrato do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa pelo(a) OUTORGADO(A), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio do link de assinatura ao endereço eletrônico por ele(a) informado no ato do credenciamento, implicará a **rescisão automática e unilateral da outorga da bolsa e da adesão às atividades de pesquisa**, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial ou qualquer formalidade adicional, nos termos do Edital aplicável, sem prejuízo da subsistência das obrigações já constituídas.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE PESQUISA

5.1. A bolsa de pesquisa será outorgada mensalmente pelo INSTITUTO ÂNIMA ao(à) OUTORGADO(A), mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta corrente do OUTORGADO(A) devidamente informada ao INSTITUTO ÂNIMA, de acordo com as tabelas constantes do ANEXO II do Edital 32/2026.

5.1.1. A apuração do valor mensal da bolsa de pesquisa a ser concedida ao(a) OUTORGADO(A) **na categoria colaborador** será feita com base na coleta de dados de sujeitos de pesquisa, conforme medição mensal a ser extraída do RADE/Prontlife ou outro prontuário digital reconhecido pela Instituição, quando se tratar de **pesquisador na modalidade colaborador.**

5.1.2. Quando se tratar de **Pesquisador Executor** ou **Pesquisador Proponente, ou Colaborador Interdisciplinar,** a apuração do valor mensal da bolsa de pesquisa a ser concedida a esse(a) OUTORGADO(A) dar-se-á mediante a apuração do relatório constante do Anexo III do Edital nº 32/2026.

5.1.3. Nos casos em que o presente termo for assinado pelas partes após o 15º (décimo quinto) dia do mês, ou seja, a partir do dia 16 até o último dia do mês corrente, fica o(a) OUTORGADO(A) ciente que, por razões de ordem sistêmica e operacional, o primeiro depósito relativo a bolsa prevista no item 5.1 acima poderá não ser efetivado até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura deste, e concorda expressamente, sem qualquer ressalva, com o recebimento desta primeira parcela da bolsa, conforme apuração do período em consonância com Anexos II e III do Edital nº 32/2026, de acordo com o aplicável à categoria de pesquisador, até o segundo 5º (quinto) dia útil posterior a assinatura deste termo, conjuntamente com o valor apurado no mês subsequente a assinatura deste instrumento.

5.2. Se o pesquisador descumprir injustificadamente o cronograma do Projeto de Pesquisa por 30 (trinta) dias consecutivos ao longo de sua execução, sem a devida ciência e autorização da coordenação da pesquisa, sua participação no projeto será cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto de Pesquisa.

5.3. O valor da bolsa poderá sofrer alteração durante a execução do Projeto, conforme descrito no item 10.3.4.1 do Edital 32/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6.1. O (A) OUTORGADO (A) autoriza o INSTITUTO ÂNIMA e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR a divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este Termo, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na Cláusula 12 do Edital 32/2026.

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. O registro de eventuais patentes ou direitos autorais oriundos dos trabalhos desenvolvidos consoantes ao Edital 32/2026 será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

7.2. Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o OUTORGANTE e o OUTORGADO selecionado pelo Edital 32/2026 de forma que as partes envolvidas renunciam ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos projetos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A desobediência aos requisitos previstos neste Termo e nas disposições do Edital 32/2026 implica em imediato cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido.

8.2. A bolsa de pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do INSTITUTO ÂNIMA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento ou caso alguns dos requisitos de concessão da bolsa do Edital 32/2026 deixem de existir, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8.3. O OUTORGADO se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Estatuto do Servidor Público; Estatuto do Instituto Ânima, Estatuto da Instituição de Ensino, e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às atividades desenvolvidas.

8.4. Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.

8.5. O (A) OUTORGADO (A) manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão da bolsa de pesquisa, e compromete-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao Edital 32/2026 .

8.6. O (A) OUTORGADO (A) DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade em executar atividades de pesquisa no âmbito de suas atribuições, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do projeto de pesquisa junto ao INSTITUTO ÂNIMA.

8.7. O(A) OUTORGADO(A) declara e reconhece, ainda, que, na condição de **Pesquisador Colaborador**, a atuação em até 03 (três) cenários de prática vinculada ao Edital nº 32/2026, faz parte das condições normais de execução das atividades de pesquisa objeto deste Termo, não caracterizando alteração da bolsa ou prejuízo de direitos.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., Docusign, Certisign,Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e intervenientes anuentes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e intervenientes anuentes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

intervenientes anuentes, sendo o presente TERMO irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este TERMO em local diverso, o local de celebração deste instrumento, é, para todos os fins, a cidade de xxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx conforme abaixo indicado.

Adicionalmente, uma vez cumpridos os requisitos legais, fica expressamente dispensada a exigência de testemunhas para fins de caracterização deste instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do §4º do art. 784 do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 14.620/2023.

Considerar-se-á como data de assinatura deste instrumento aquela consignada ao final deste documento e não as datas das assinaturas eletrônicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, o foro da comarca de xxxxxx/xxxx.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, no formato eletrônico.

Cidade, xx de xxx de 202x.

INSTITUTO ANIMA
INTERVENIENTE ANUENTE: Mantenedora / IES
OUTORGADO (A)

Assinado eletronicamente por:
FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE
CPF: ***.556.528-**
Data: 22/09/2026 09:38:16 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Renata de Cassia Fonseca Goncalves
CPF: ***.833.858-**
Data: 22/09/2026 15:05:36 -03:00

Esse documento foi assinado por FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE e Renata de Cassia Fonseca Goncalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ FABIANA APARECIDA ROMAO SILVESTRE (CPF ***.556.528-**) em 22/09/2026 09:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.174.2.84	Não disponível

Autenticação fab**********@institutoanima.org.br (Verificado)

Login

mj7tn7Bun2NDkZxt74GkcHCj9zrO6EISsCQQxCary8w=

SHA-256

✔ Renata de Cassia Fonseca Goncalves (CPF ***.833.858-**) em 22/09/2026 15:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.133.2.169	Não disponível

Autenticação ren**********@institutoanima.org.br (Verificado)

Login

XpvQeilkLgWQpSxRBRM/TAXGiyB6wKESxwBpy7ue84E=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.somosb4.com.br/validate/8QWNR-LMKS4-2YURM-NX9UB

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.somosb4.com.br/validate